



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AO
ESTUDANTE

Edital CAOE nº006/2017

A Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para garantir ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes da Instituição para o ano de 2017, conforme Res. CA nº 095/2017, Res. CA 091/2017 e Res. Univ. nº 037/2015 informa:

Os alunos participantes de programas de mobilidade nacional e internacional na UEPG e os acadêmicos de graduação e pós-graduação da Instituição, com matrícula efetivada para 2017, que comprovem situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão requerer a CAOE os seguintes benefícios previstos na Política de Assistência Estudantil:

1 – Isenção da Refeição no Restaurante Universitário:

O estudante que esteja em situação de vulnerabilidade social e apresente sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), nos termos do Decreto Federal no 6.135/2007, comprovando carência socioeconômica como membro de família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional), terá direito a isenção total da refeição nos restaurantes universitários da UEPG.

2 - Desconto 50% no Restaurante Universitário:

O estudante que esteja em situação de vulnerabilidade social e apresente sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), nos termos do Decreto Federal no 6.135/2007, comprovando carência socioeconômica como membro de família com renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos (nacional), terá direito ao desconto de 50% no valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG, passando a pagar o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

3 – Moradia Estudantil:

Poderá solicitar moradia na Casa do Estudante Universitário da UEPG, o estudante com residência familiar fora da cidade de Ponta Grossa, que não esteja recebendo bolsa de estudo ou outro auxílio financeiro oriundo de órgão de fomento estadual, federal ou internacional e comprove carência socioeconômica e situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, estabelecendo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional). O atendimento aos pedidos de moradia será de acordo com o número de vagas disponíveis, conforme definição do Conselho Administrativo da Casa do Estudante Universitário da UEPG – CONACE (Res. Univ. nº 037/2015).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AO
ESTUDANTE

3.1 – Quantidade de Vagas: cada quarto do novo prédio da Casa do Estudante Universitário da UEPG poderá abrigar até 2 (dois) moradores do mesmo sexo, sendo que os moradores selecionados deverão se adequar ao Regimento da referida moradia estudantil, aprovado pela Res. Univ. nº 037/2015. Após a análise da documentação

4 – Bolsa Permanência:

Poderá solicitar a bolsa permanência no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o estudante dos cursos de graduação da UEPG que não esteja sendo beneficiado com bolsa de estudo ou outro auxílio financeiro oriundo de órgão de fomento estadual, federal ou internacional e comprove carência socioeconômica e situação de vulnerabilidade social, como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estabelecendo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional). O atendimento aos pedidos de bolsas será definido de acordo com os limites orçamentários estabelecidos pela Pró-Reitoria de Recursos Administrativos – PROAD.

4 – CADÚNICO/UEPG (isenções, estágios e doações):

Os estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e sejam atendidos pela Política de Assistência Estudantil da UEPG, serão incluídos no Cadastro Único de Assistência Estudantil da Instituição – CADÚNICO/UEPG, passando a ter os seguintes direitos complementares:

4.1 - Isenção no pagamento das taxas de inscrição em eventos, cursos ou projetos esportivos, extensionistas, culturais e científicos promovidos pela UEPG;

4.2 – Solicitar a CAOE esforços para recebimento de doação de livros, equipamentos e instrumentos didáticos necessários para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

4.3 – Participação nos editais de seleção de estágios de natureza administrativa na UEPG.

CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO:

Os estudantes que se enquadrem no presente edital poderão pleitear o referido benefício a qualquer tempo, respeitando o calendário acadêmico, diretamente na CAOE, em horário comercial, levando fotocópias dos seguintes documentos:

I - Identificação com foto;

II – Comprovante de matrícula na UEPG referente ao ano de 2017;

III – Folha resumo do CADÚNICO atualizada nos últimos 2 (dois) anos. Os estudantes estrangeiros devem apresentar uma auto declaração de vulnerabilidade social, conforme definição da Comissão de Pós-Graduação – CPG;

IV – Comprovante de residência pessoal ou familiar.